



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 220 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 135/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO do Curso de Engenharia de Alimentos da UFGD/FAEN, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício**



REGULAMENTO DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução CEPEC/UFGD nº 53 de 01 de julho de 2010.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Parágrafo único. Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter concluído todas as disciplinas obrigatórias.

Art. 3º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II - proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

III - propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;

IV - avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia de Alimentos.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

I- Em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico,

II- Em cooperativas e profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia de Alimentos e que disponham de técnicos habilitados, interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§1º. As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de trabalho submetido obrigatoriamente à apreciação da Coordenadoria do curso, que poderá aprová-los ou não.

§2º. Todos os locais selecionados deverão ser cadastrados na coordenação de estágio, bem como os respectivos supervisores indicados pela instituição ou empresa.

**CAPITULO IV
DO PROFESSOR COORDENADOR**

Art. 5º. São atribuições do professor orientador:

- I- Indicar possíveis orientadores para os estagiários.
- II- Acompanhar, por meio de contato com alunos e orientadores, o andamento dos estágios.
- III- Solicitar os relatórios de atividades dos professores orientadores.
- IV- Informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio.
- V- Informar aos estagiários que a UFGD, através de seus órgãos competentes assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

**CAPÍTULO V
DO ESTAGIÁRIO**

Art. 6º. São atribuições do estagiário:

- I- Elaborar, antes do início do estágio, um plano de trabalho que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo I).
- II- Desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de trabalho.
- III- Procurar imediatamente o professor orientador e o Coordenador de Estágio, durante o decorrer das atividades do estágio, caso ocorra qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- IV- Elaborar e entregar relatórios parciais mensais que descrevam as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo II).
- V- Elaborar e entregar o relatório final no prazo estabelecido pelo Coordenador de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador.

**CAPÍTULO VI
DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Art.7º. São atribuições do professor orientador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases.
- II- Orientar a elaboração do plano de trabalho, dos relatórios parciais e do relatório final.
- III- Entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário.
- IV- Procurar o Coordenador de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, caso ocorra qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- V- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo III) que deverá ser entregue ao Coordenador de Estágio, no prazo estabelecido.

Parágrafo único. O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio ou à distância, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, como correio eletrônico e correspondências.

CAPÍTULO VII DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 8º. O supervisor de campo deverá ser um profissional responsável pelo setor ou pela empresa na qual o estudante irá fazer o referido estágio, preferencialmente engenheiro, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

- I- Fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento da empresa.
- II- Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de trabalho.
- III- Fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades no decorrer do mesmo.
- IV- Supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho.
- V- Verificar a frequência do estagiário, encaminhando a folha de frequência para o Coordenador de Estágio (formulário no Anexo IV).
- VI- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo V) que deverá ser encaminhado ao Coordenador de Estágio, no prazo estabelecido.



CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 9º. O estagiário deverá elaborar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o estágio (formulário no Anexo II).

Art. 10. Ao término do estágio, o estagiário deverá elaborar o relatório final, redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos.

Art. 11. O relatório final deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I- Objetivos e justificativa do estágio.
- II- Caracterização da organização e do setor onde foi realizado o estágio.
- III- Descrição e análise das atividades desenvolvidas.
- IV- Sugestões de melhoria para a organização.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A nota de Estágio Curricular Supervisionado será composta pela avaliação realizada pelo supervisor de campo e pelo professor orientador, conforme os formulários nos Anexos III e V.

Art. 13. A avaliação do será obtida pela média ponderada das notas do supervisor de campo e do professor orientador, sendo que a nota do supervisor de campo terá o peso de 40% e a nota do professor orientador terá o peso de 60%.

Art. 14. As condições para aprovação na disciplina Estágio Curricular Supervisionado são:

- I- Cumprimento da carga horária de 100 % (cem por cento) de frequência, de acordo com o formulário no Anexo IV, a ser preenchido pelo supervisor de campo.
- II- Média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada das notas atribuídas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador.
- III- Entrega da versão final do relatório de estágio, com as correções sugeridas pelo professor orientador, no prazo estabelecido pelo Coordenador de Estágio.

§ 1º. Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o estudante será considerado reprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º. O aluno matriculado em Estágio Curricular Supervisionado que não for aprovado deverá cursar integralmente a disciplina novamente.

CAPÍTULO X
DA ENTREGA E DO ARQUIVAMENTO DA VERSÃO FINAL

Art. 15. O relatório final do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser entregue para a avaliação do professor orientador com uma antecedência mínima de três (03) semanas do último dia letivo para a análise, correções e encadernamento da versão final.

Art. 16. A versão final do relatório de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser entregue ao Coordenador de Estágios com a antecedência mínima de uma (01) semana antes do último dia letivo, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD.

Parágrafo único. O discente deverá providenciar a entrega de 2 (duas) cópias do relatório final do estágio curricular supervisionado, impressas e encadernadas (uma cópia para o supervisor e outra para a Coordenadoria de Curso) e 1 (uma) cópia digital em CD-ROM para o orientador.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Universidade Federal da Grande Dourados, através de seus órgãos competentes, assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I - Plano de Estágio

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área do estágio:	

Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

--

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Estagiário

Supervisor de campo
(assinatura e carimbo)

Professor orientador

Coordenador de Estágio
(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II - RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área do estágio:	

Atividades desenvolvidas no mês de _____:

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Estagiário

Supervisor de campo
(carimbo e assinatura)

Professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III - Avaliação de Relatório de Estágio

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Conteúdo do relatório final	
Contribuições ao local de estágio	
Nota final (média = $\Sigma/7$)	

Local Data

_____, ____ de _____ de _____.

Professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO IV – Folha de Frequência

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de campo:	

Data	Horário	Assinatura do estagiário	Assinatura do supervisor
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
Carga horária total:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO V - Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de campo:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Supervisor (assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Eu, _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/____, CPF n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: 79800-000, Dourados - MS, estudante do curso de _____, do _____ ano, da **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de _____, **Prof.** _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, – e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, Bairro _____, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Diretor _____, portador do RG. n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, no uso das suas atribuições, doravante denominada **Concedente**, firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e demais normas estabelecidas entre a _____ e a **UFGD** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da **UFGD**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípua possibilitar ao **ESTAGIÁRIO** aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (____) meses, iniciando-se em _____/2011 e terminando em _____/2011, com a jornada diária de 4 horas, perfazendo uma carga horária total de _____ horas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **concedente**, sempre com a interveniência da **UFGD**, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:

4.1 - Do Estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da **concedente**;
- c) Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.
- d) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- e) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;
- f) Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- g) Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- h) Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstando-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;
- i) Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- j) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;
- k) Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- l) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
- m) Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;
- n) Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

4.2 - Da instituição concedente do estágio:

- a) Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
- c) Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciados pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- d) Notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- e) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio;

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFGD**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na _____;
- f) por conveniência da _____, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, após decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a _____ comunicará o fato à **UFGD** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **UFGD** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS, ____ de _____ de 2011.

Estagiário

Empresa

Pela **UFGD**:

Coordenador de Curso

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: